

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 04 DE JUNHO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1057

DECRETO Nº 11.595, DE 02 DE JUNHO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 10673/2020

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2020, Lei 10.936/2019, no valor de R\$ 1.440.000,00 (Um milhão, quatrocentos e quarenta mil reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde
10.302.0018.2208 - Manutenção Hospitalar
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica (1423) R\$ 1.440.000,00
Recurso: 4511

Total SUPLEMENTAR R\$ 1.440.000,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

Excesso de Arrecadação do recurso 4511 R\$ 1.440.000,00

Total Fonte de Recursos R\$ 1.440.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 02 DE JUNHO DE 2020.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 04 DE JUNHO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1057

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DA SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Vigilância Sanitária do município de Lajeado/RS, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário:

Processo nº: 8751/2018

Autuado: JANYS S BOTTONI E CIA LTDA ME - EIS O X DO SABOR

CNPJ ou CPF: 28.856.161/0001-09

Data da Autuação: 22/02/2018

Localidade: BR 386, 2869 KM, LOJA 67, nº 346, São Cristóvão, Lajeado/RS

Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: Art. 461 – incisos II e IV; Art. 462 Inciso VI; Art. 367 – caput e alínea “a”; Art. 462 – inciso XVIII; Art. 408 – Caput; Art. 463 – caput e § 1º Art. 425 – caput e Art. 415 – caput e Parágrafo único do decreto Estadual nº 23.430/1974. A infração está tipificada no art. 10, inciso IV da Lei Federal 6.437/1977

Decisão Final: não havendo envio de recurso em tempo hábil por parte do autuado fica estabelecida a decisão final, irrecorrível, aplicada pela Coordenação da Vigilância Sanitária.

Data da Decisão: 07/04/2020

Penalidade Imposta: Advertência

Lajeado, 04 de junho de 2020

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 04 DE JUNHO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1057

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DA SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Vigilância Sanitária do município de Lajeado/RS, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário:

Processo nº: 22465/2018

Autuado: PAULO FERNANDO CONTE

CNPJ ou CPF: 389.232.200-78

Data da Autuação: 28/09/2018

Localidade: Rua Benjamin Constant, nº 1058, sala 201, Centro, Lajeado/RS

Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: art. 57 da RDC Nº 63 de 25/11/2011; alínea B.4 da RDC Nº 50 de 21/02/2002 e § 6º, inciso I da Lei Federal Nº 8.078/1990. A infração está tipificada no art. 10, inciso III, da Lei Federal nº 6437/77.

Decisão Final: não havendo envio de recurso em tempo hábil por parte do autuado fica estabelecida a decisão final, irrecorrível, aplicada pela Coordenação da Vigilância Sanitária.

Data da Decisão: 16/04/2020

Penalidade Imposta: Advertência

Lajeado, 04 de junho de 2020

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 04 DE JUNHO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1057

EXTRATOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061-04/2020
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10773/2020
- CONTRATADA: MF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS & LOGISTICA LTDA, CNPJ 14.904.244/0001-03
- VALOR: R\$ 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais)
- FUND. LEGAL: Art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93 e alterações e art. 4º, da Lei nº. 13.979/2020